



LEI N.º 1.564 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes de terrenos urbanos para o fim que menciona, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de 11E-D, com área total de 182,06 m<sup>2</sup> (cento oitenta e dois metros quadrados e seis centímetros quadrados), de propriedade de **Cirino Reolon**, conforme matrícula nº 21.383 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Comarca de Camapuã-MS.

Art.2º. A finalidade da aquisição do terreno urbano descrito no artigo 1º foi para viabilizar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Bonfim, ampliando e corrigindo a esquina da Rua Bonfim com a Rua Argentina.

Art. 3º. O valor da aquisição é de R\$ R\$ 5.461,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2008.

  
**MOYSES NERY**  
Prefeito Municipal